



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Mu
de Itape
Folha nº 01/8

Processo nº 086/2014

Projeto de Lei nº 053/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi



Assunto: "INSTITUI O "DIA DOS DESBRAVADORES".

Autora: Camila Godoi

Projeto de Lei nº 053/2014

Processo nº 086/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Redação
<input type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
12/05/14	
Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
PROJETO DE LEI Nº 53 /2014	
APROVADO	
Em Plenário	
12/05/14	
Presidente	

"INSTITUI O "DIA DOS DESBRAVADORES"

Câmara Municipal de Itapevi	
Folha Nº 02	

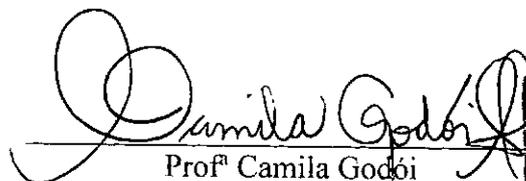
A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia dos Desbravadores", destinado a homenagear pessoas que façam parte do movimento do Clube dos Desbravadores do Município de Itapevi, a ser comemorado no dia 20 de setembro de cada ano, Durante o mês de setembro, os Clubes de Desbravadores poderão promover feiras e exposições dos trabalhos realizados nos espaços da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e na Praça 18 de Fevereiro, nos quais poderão ser realizados eventos tais como: Marcha pela Paz, projetos comunitários, passeata contra o tabagismo, stands de exposições dos clubes, etc.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Clube dos Desbravadores orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 23 de Maio de 2014.


 Profª Camila Godói
 Vereadora - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
PROTOCOLO	
23 MAIO 2014	
ASSINATURA	

PROC 5014
12/05/14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha nº 030

JUSTIFICATIVA

O Clube de Desbravadores é um departamento da Igreja Adventista do Sétimo Dia que trabalha especificamente com a educação cultural, social e religiosa de crianças e adolescentes situadas na faixa etária entre 10 e 15 anos de diferentes classes sociais, cor, ou religião.

Semelhante em diversos aspectos ao escotismo, diferencia-se deste pela ênfase religiosa dada as atividades desenvolvidas. Esse departamento faz parte do programa oficial da Igreja Adventista desde 1950. Os clubes se reúnem uma vez por semana para aprender e desenvolver talentos, habilidades, percepções e o gosto pela natureza. As crianças vibram com atividades ao ar livre e participam de acampamentos, caminhadas, escaladas, exploram as matas, cavernas aprendem a cozinhar ao ar livre, fazendo fogo sem fósforo. Todas as atividades são realizadas sempre com supervisão de adultos especializados.

A disciplina é estimulada através de ordem unida e trabalhos em equipe.

Os clubes de Desbravadores trabalham a favor da comunidade e combatem o fumo, álcool e drogas através de cursos e passeatas realizadas na cidade. Prestam, também, socorro em calamidades e participam ativamente de campanhas comunitárias para ajudar pessoas carentes. Em tudo o que fazem procuram desenvolver sempre o amor a Deus e à Pátria.

O Clube de Desbravadores está presente em mais de 160 países, com 90.000 sedes e mais de dois milhões de participantes. Em Itapevi temos 2 clubes de desbravadores o Luzeiros da Colina localizado na região Central e o clube Águias de Marçal do Jd. Rosemary.

O clube Luzeiros da Colina foi fundado em 28 de agosto de 1975 por Josué Rodrigues e o nome Luzeiros da Colina foi sugerido por causa da localização da Igreja que está alocada numa região alta da cidade e o luzeiros representa a função do clube que é iluminar a região por meio de verdades bíblicas. O clube Luzeiros da Colina é um dos mais antigos da região oeste de São Paulo, com 43 anos de existência. O Clube também teve como Diretores Assis, Nilton Cardoso, Carolina Sabará, Samir Candalaft entre outros que contribuíram para a consolidação do clube em Itapevi.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

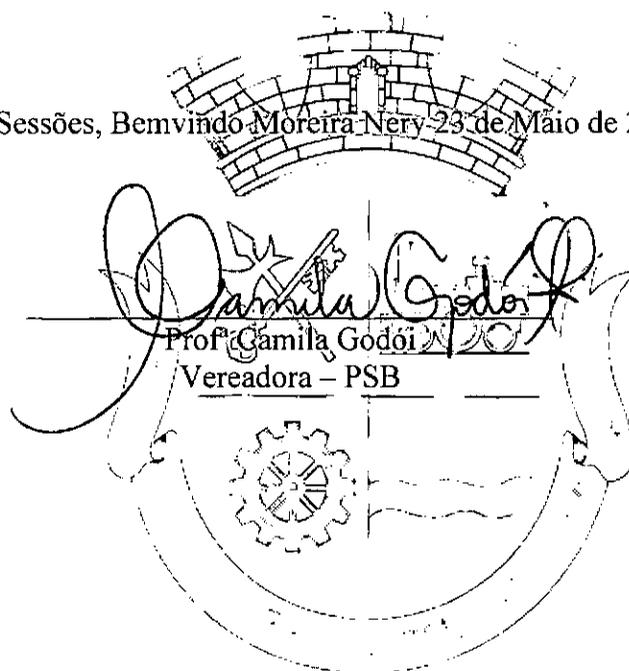
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha nº 042

Após alguns anos em 1997 o Clube Águias de Marçal foi fundado por Carlos Troncoso Carrasco, e teve também como diretores Alex, Evandro, Solange, e hoje é dirigido pela diretora Viviane de Oliveira. O nome do clube é uma homenagem ao Regional da Paulistana Sr. Marçal, que morreu afogado enquanto salvava um desbravador, e o símbolo da Águia é porque a ave demonstra garra, coragem e determinação sendo o símbolo ideal para compor as características essenciais para o clube.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 23 de Maio de 2014.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 053

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N.º 053/2014**,
foi autuado e registrado como processo número 086/2014.

Itapevi, 23 de maio de 2014


Carimbo e assinatura de **Maria Claudia Maia Costa**
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE**
da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia
24/05/2014, após o que, deverá ser encaminhado
às **Comissões competentes**.

Itapevi, 26 de maio de 2014.


PAULO ROGERIO DE ALMEIDA
Presidente

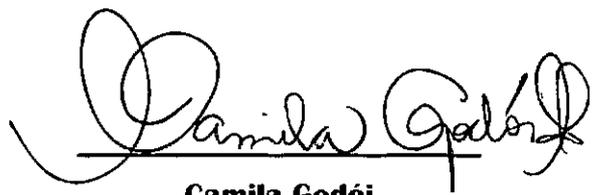
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 27 de maio de 2014.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

**Fica designado o(a) Vereador (a) e Membro da
Comissão de Justiça e Redação, Sr(a).
Anderson Cavanha, para ser
Relator(a) do Presente Projeto de Lei.**



Camila Godói

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

JUNTADA

Camara Municipal
de Itapevi
Folha nº *01*

Junto aos autos:

- 1- Projeto Substitutivo nº 001/2014 PL. 53/2014
- 2- Paran da consultoria ;
- 3- _____ ;
- 4- _____ ;
- 5- _____ ;
- 6- _____ ;
- 7- _____ ;

Itapevi, 13 de agosto de 2014.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 001/2014 AO DE PROJETO DE LEI Nº 53/2014

Câmara Municipal

Folha nº 08

*"INSTITUI O "DIA DOS DESBRAVADORES",
NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia dos Desbravadores", destinado a homenagear pessoas que façam parte do movimento do Clube dos Desbravadores do Município de Itapevi, a ser comemorado no dia 20 de setembro de cada ano.

Art. 2º Durante o mês de setembro, os Clubes de Desbravadores poderão promover feiras e exposições dos trabalhos realizados nos espaços da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e na Praça 18 de Fevereiro, desde que devidamente autorizado pelo Poder Público, nos quais poderão ser realizados eventos tais como: Marcha pela Paz, projetos comunitários, passeata contra o tabagismo, stands de exposições dos clubes, etc.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

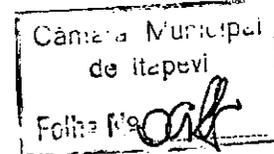
Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 08 de agosto de 2014.

Profª Camila Godói
Vereadora – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



JUSTIFICATIVA

O Clube de Desbravadores é um departamento da Igreja Adventista do Sétimo Dia que trabalha especificamente com a educação cultural, social e religiosa de crianças e adolescentes situadas na faixa etária entre 10 e 15 anos de diferentes classes sociais, cor, ou religião.

Semelhante em diversos aspectos ao escotismo, diferencia-se deste pela ênfase religiosa dada as atividades desenvolvidas: Esse departamento faz parte do programa oficial da Igreja Adventista desde 1950. Os clubes se reúnem uma vez por semana para aprender e desenvolver talentos, habilidades, percepções e o gosto pela natureza. As crianças vibram com atividades ao ar livre e participam de acampamentos, caminhadas, escaladas, exploram as matas, cavernas aprendem a cozinhar ao ar livre, fazendo fogo sem fósforo. Todas as atividades são realizadas sempre com supervisão de adultos especializados.

A disciplina é estimulada através de ordem unida e trabalhos em equipe.

Os clubes de Desbravadores trabalham a favor da comunidade e combatem o fumo, álcool e drogas através de cursos e passeatas realizadas na cidade. Prestam, também, socorro em calamidades e participam ativamente de campanhas comunitárias para ajudar pessoas carentes. Em tudo o que fazem procuram desenvolver sempre o amor a Deus e à Pátria.

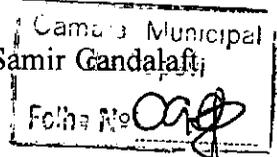
O Clube de Desbravadores está presente em mais de 160 países, com 90.000 sedes e mais de dois milhões de participantes. Em Itapevi temos 2 clubes de desbravadores o Luzeiros da Colina localizado na região Central e o clube Águias de Marçal do Jd. Rosemary.

O clube Luzeiros da Colina foi fundado em 28 de agosto de 1975 por Josué Rodrigues e o nome Luzeiros da Colina foi sugerido por causa da localização da Igreja que está alocada numa região alta da cidade e o luzeiros representa a função do clube que é iluminar a região por meio de verdades bíblicas. O clube Luzeiros da Colina é um dos mais antigos da região oeste de São Paulo, com 43 anos de existência. O Clube



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -
também teve como Diretores Assis, Nilton Cardoso, Carolina Sabará, Samir Gandalafi,
entre outros que contribuíram para a consolidação do clube em Itapevi.



Após alguns anos em 1997 o Clube Águias de Marçal foi fundado por Carlos Troncoso Carrasco, e teve também como diretores Alex, Evandro, Solange, e hoje é dirigido pela diretora Viviane de Oliveira. O nome do clube é uma homenagem ao Regional da Paulistana Sr. Marçal, que morreu afogado enquanto salvava um desbravador, e o símbolo da Águia é porque a ave demonstra garra, coragem e determinação sendo o símbolo ideal para compor as características essenciais para o clube.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 23 de Maio de 2014.

Profª Camila Godói
Vereadora - PSB

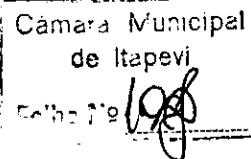


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI-SP

DR. PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA



Itapevi, 13 de agosto de 2014.

PROJETO LEI: 053/2014

ASSUNTO: "INSTITUI O "DIA DOS DESBRAVADORES".

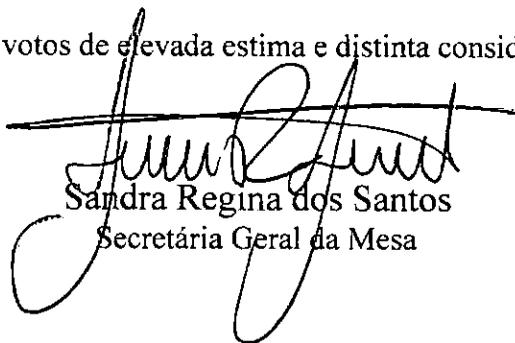
Trata-se de Projeto de iniciativa do Vereadora Camila Godói, para o dia dos Desbravadores.

Quanto a iniciativa, referido Projeto encontra respaldo na nossa legislação pátria, em especial ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município. Quanto aos requisitos de admissibilidade constam nos autos respeito às normas constitucionais, à lei Orgânica do município e ao Regimento Interno da Casa, tendo sido observadas as regras pertinentes ao Processo Legislativo.

Quanto ao aspecto material o Projeto de Lei tem como objetivo durante o mês de setembro os Clubes de Desbravadores poderão promover feiras e exposições dos trabalhos realizados nos espaços da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e na Praça 18 de fevereiro. Dessa forma a iniciativa é louvável porquanto configura atendimento ao inciso III do art. 1º da Constituição Federal, bem como atende aos objetivos fundamentais previsto no inciso IV do art. 3º da Carta Magna.

Desta forma, **OPINO FAVORAVELMENTE AO REFERIDO PROJETO DE LEI**, uma vez, que o mesmo **ATENDE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

Por fim, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.



Sandra Regina dos Santos
Secretária Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 1/0

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO SUBSTITUTIVO 01/2014 AO PROJETO DE LEI 53/2014

Ementa: Institui o Dia dos
Desbravadores.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Substitutivo de iniciativa da Vereadora Camila Godói da Silva, que institui o Dia dos Desbravadores.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.

Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.

III - DECISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha No 128

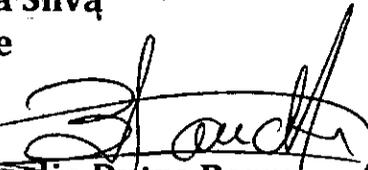
Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário.

É o parecer, sob crítica.

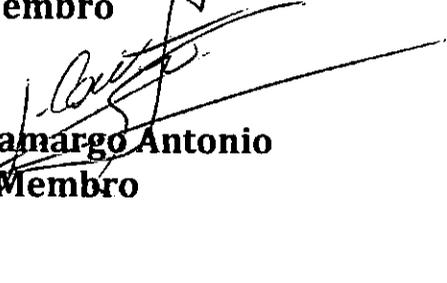
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 11 de agosto de 2014


Camila Godói da Silva
Presidente


Anderson Cavanha
Relator


Claudio Dutra Barros
Membro


Luciano de Oliveira Farias
Membro


Adriano Camargo Antonio
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.
Itapevi, 01 de agosto de 201

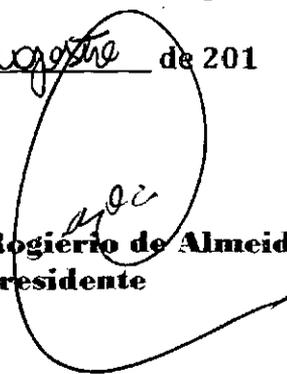


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 12/08/2014

Itapevi, 05 de agosto de 201

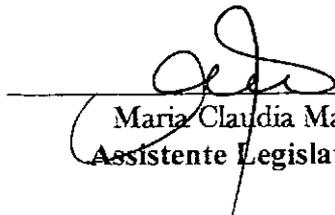

Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

- 1 - o presente PROJETO DE LEI Nº 053/2014, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;
- 2- foi expedido AUTÓGRAFO Nº 035, referente ao Projeto de Lei nº 053/2014 de autoria do Poder Legislativo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 12 de agosto de 2014

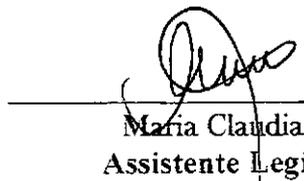


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.262, de 01, de Setembro, de 2014, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, 01 de Setembro de 2014



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -
VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 12/08/14

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº	_____ / _____
PROJETO DE LEI	Nº	<u>053 / 2014</u>
EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____	Nº	_____ / _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	_____ / _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	_____ / _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	_____ / _____
MOÇÃO	Nº	_____ / _____
REQUERIMENTO	Nº	_____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANTONIO CARLOS DE PAULO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODOI DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSE LEMES JORGE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS:

14

03


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 168

AUTÓGRAFO N° 035/2014

**Projeto Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei n°
053/2014 - do Legislativo**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

**Autora: Camila Godoi da Silva -
PSB.**

**"INSTITUI O DIA DOS DESBRAVADORES NO
MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1° Fica instituído o "Dia dos Desbravadores", destinado a homenagear pessoas que façam parte do movimento do Clube dos Desbravadores do Município de Itapevi, a ser comemorado no dia 20 de setembro de cada ano.

Art. 2° Durante o mês de setembro, os Clubes de Desbravadores poderão promover feiras e exposições dos trabalhos realizados nos espaços da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e na Praça 18 de Fevereiro, desde que devidamente autorizado pelo Poder Público, nos quais poderão ser realizados eventos tais como: Marcha pela Paz, projetos comunitários, passeata contra o tabagismo, stands de exposições dos clubes, entre outros eventos afins.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

RECEBI

14 / 08 / 14
Secretaria de Governo
Dayane

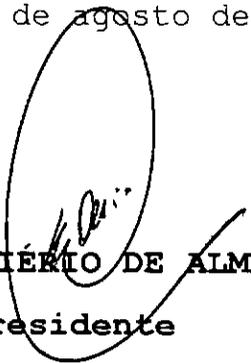


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

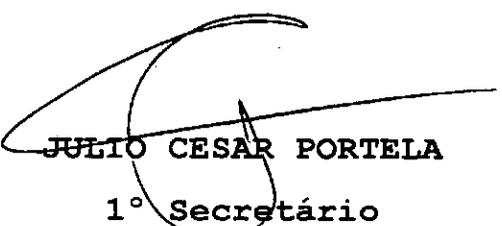
- Estado de São Paulo -

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 12 de agosto de 2014.


PAULO ROGERÍO DE ALMEIDA

Presidente


JULIO CESAR PORTELA

1º Secretário



LEI Nº 2.262, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA
VEREADORA, SRA. CAMILA GODÓI DA
SILVA - PSB.)

(INSTITUI O DIA DOS DESBRAVADORES NO
MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia dos
Desbravadores", destinado a homenagear pessoas que façam
parte do movimento do Clube dos Desbravadores do
Município de Itapevi, a ser comemorado no dia 20 de
setembro de cada ano.

Art. 2º - Durante o mês de setembro,
os Clubes de Desbravadores poderão promover feiras e
exposições dos trabalhos realizados nos espaços da
Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e na Praça 18
de Fevereiro, desde que devidamente autorizado pelo
Poder Público, nos quais poderão ser realizados eventos
tais como: Marcha pela Paz, projetos comunitários,
passeata contra o tabagismo, stands de exposições dos
clubes, entre outros eventos afins.



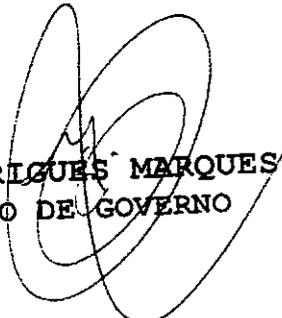
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de setembro de 2014.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, ao 01 de setembro de 2014.


ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO